



**XXX**

# **JOGOS INTERCOLEGIAIS DE JUIZ DE FORA**

**REGULAMENTO ESPECÍFICO  
VOLEIBOL 2025**

**Prefeitura**  
Juiz de Fora





## REGULAMENTO ESPECÍFICO – VOLEIBOL 2025

**Art. 1º** - A Competição de Voleibol dos XXIX Jogos Intercolegiais de Juiz de Fora (JIJF) será realizada de acordo com as Regras Oficiais da CBV (Confederação Brasileira de Voleibol), salvo o estabelecido neste Regulamento.

**Art. 2º** - Para participação na modalidade de Voleibol, as entidades educacionais deverão estar inscritas nos XXX IJF, conforme especificado no Capítulo III, artigo 7º do Regulamento Geral.

**Art. 3º** - As entidades estudantis deverão fazer suas inscrições na modalidade de Voleibol em formulário disponibilizado na aba “Prefeitura Ágil” no site da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF), conforme o “passo a passo” disponível em arquivo anexo, sendo uma para cada categoria e gênero.

§1º - As fichas de inscrições, além de corretamente preenchidas com a inclusão das informações obrigatórias solicitadas, também deverão estar assinadas eletronicamente pelo diretor/diretora, vice-diretor/vice-diretora e/ou representante da entidade educacional, indicando a concordância e ciência das condições disponíveis no Regulamento Geral e das disposições do presente Regulamento. Ademais, a assinatura eletrônica autoriza a participação dos/das estudantes-atletas da instituição de ensino que dirige e/ou representa, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se compromete a seguir este regulamento e outras possíveis determinações da Coordenação Geral.

§2º - Não serão aceitos formulários de inscrição encaminhados via e-mail, WhatsApp e/ou entregues pessoalmente na Secretaria de Esporte e Lazer (SEL);

Nota 1 - As escolas que necessitarem de assessoria para realização da inscrição no site da PJF poderão procurar a Coordenação Geral na SEL de segunda a sexta-feira de 8 horas às 11 horas e 14 horas às 17 horas.

§3º - As inscrições dos/das estudantes-atletas nos formulários devem ser feitas **obrigatoriamente utilizando-se o nome completo, sem supressões e/ou abreviaturas dos sobrenomes**. Caso, no local de disputa da competição, os sobrenomes dos/das estudante-atleta no documento de identificação oficial utilizado estejam diferentes do formulário de inscrição, o/a estudante-atleta não estará apto/apta para disputar a competição.

§4º - Serão aceitos um protocolo por categoria e gênero por escola, no caso de envio de mais de um protocolo, o anterior será desconsiderado

**Art. 4º** - A participação na modalidade será mediante o preenchimento da ficha de inscrição na aba “Prefeitura Ágil” no site da PJF **até às 17 horas e 59 minutos do dia 05 de setembro de**



## REGULAMENTO ESPECÍFICO – VOLEIBOL 2025

**2025**, conforme passo a passo em anexo, e efetivada pelo representante da escola no respectivo Congresso Técnico.

§1º - As entidades educacionais representativas de uma rede de ensino integrada somente poderão participar na modalidade esportiva com equipes compostas por estudantes-atletas matriculados em uma mesma unidade (mesmo CNPJ e mesmo endereço).

§2º - Cada entidade poderá inscrever no mínimo 07 (sete) e no máximo 15 (quinze) estudantes-atletas por gênero em cada categoria (infantil e juvenil).

I – As inscrições dos/das estudantes-atletas devem incluir nome completo sem supressões e/ou abreviaturas, além da data de nascimento. Caso sejam feitas inscrições com informações insuficientes ou equivocadas (por exemplo, sobrenome incompleto, data de nascimento incompleta e/ou errada), eventuais correções serão consideradas como novas inscrições. Nos locais de competição, os/as estudantes-atletas só terão a participação validada se o nome e data de nascimento da ficha de inscrição forem idênticos ao documento comprobatório apresentado.

II – As fichas de inscrições poderão ser complementadas com a inclusão de novos/novas estudantes-atletas **exclusivamente** pelo e-mail oficial divulgado pela Coordenação Geral (intercolegialjf@gmail.com), resguardando-se o prazo de até às 23h59 da antevéspera do dia da disputa prevista no boletim da modalidade.

III - Serão permitidas até 04 (quatro) substituições de estudantes-atletas após a entrega da ficha de inscrição, **exclusivamente** pelo e-mail oficial divulgado pela Coordenação Geral (intercolegialjf@gmail.com), resguardando-se o prazo de até às 23h59 da antevéspera do dia da disputa prevista no boletim da modalidade. para a entidade solicitante.

IV – As complementações e substituições de estudantes-atletas na ficha de inscrição das modalidades serão permitidas exclusivamente aos/as membros da equipe diretiva e representantes escolares indicados no cabeçalho da ficha de inscrição geral da escola e/ou da respectiva modalidade. Em nenhuma hipótese os acréscimos e/ou substituições poderão ser feitos por estudantes-atletas ou por pessoas não identificadas como representantes escolares pelas entidades de ensino.

§3º - Poderão inscrever-se em cada categoria estudantes-atletas com nascimento nos referidos anos:

- a) **Categoria Infantil (Módulo I):** estudantes-atletas com nascimento nos anos de **2011, 2012 e 2013;**

b) **Categoria Juvenil (Módulo II):** estudantes-atletas com nascimento nos anos de **2008, 2009 e 2010.**

§4º - Será permitida a participação 03 (três) estudantes-atletas com idade inferior a estabelecida na categoria, possibilidade resguardada exclusivamente ao último ano de nascimento antecedente à categoria (Ex.: Infantil – permitido apenas estudantes-atletas nascidos/nascidas em 2014; Juvenil (Módulo II) – permitido estudantes-atletas nascidos/nascidas em 2011).

I - Será permitido exclusivamente ao/a estudante-atleta nascido/nascida em 2011 participar do Infantil (Módulo I) e do Juvenil (Módulo II).

II – Não será permitida a participação de estudantes-atletas nascidos em 2012 (inclusive) em diante na categoria Juvenil (Módulo II) e 2015 (inclusive) em diante na categoria Infantil (Módulo I).

§5º - O/A estudante-atleta só poderá ser inscrito se estiver frequente e regularmente matriculado no estabelecimento de ensino até a data do Congresso Técnico da referida modalidade.

§6º - Cada entidade educacional deverá inscrever no mínimo 1 (um) representante escolar, segundo as responsabilidades e atribuições descritas no Art. 6º do Regulamento Geral 2025.

I – Não há limite máximo de representantes escolares por instituição de ensino.

II – É obrigatória a presença de pelo menos 1 (um/uma) representante escolar devidamente inscrito pela instituição de ensino em local de competição durante todo o período de realização da mesma.

§7º – No ato de preenchimento das fichas de inscrições, as pessoas responsáveis indicam que os/as mesmos/mesmas concordam com as condições gerais e estão cientes das disposições e responsabilidades do presente Regulamento, bem como do Regulamento Geral dos XXX JIJF.

**Art. 5º - O Congresso Técnico da modalidade, de participação obrigatória para as pessoas representantes das escolas, será realizado no dia 12 de setembro às 09 horas e 30 minutos na Secretaria de Esporte e Lazer, rua Cristóvão Tristão, nº 11, Santa Terezinha.**

§1º - A escola que não se fizer representar ou não enviar justificativa de ausência, não terá efetivada sua inscrição na modalidade.

§2º - As escolas que, porventura, não puderem se fazer representar no Congresso Técnico, deverão encaminhar, presencialmente, via e-mail ([intercolegialif@gmail.com](mailto:intercolegialif@gmail.com)) e/ou WhatsApp (32 99909-1309), justificativa ou indicação de representação até 15 minutos antes do horário estabelecido para a

reunião. Na justificativa é necessário confirmar a participação ou não das equipes inscritas por gênero e módulo.

**Art. 6º** - A competição de Voleibol será realizada em datas e locais a serem definidos pela Coordenação Geral e divulgados no Congresso Técnico e/ou em boletim oficial, estando prevista o seu início na semana do dia 29 de setembro a 03 de outubro de 2025.

§1º - Durante a competição, as datas, os horários, os locais e a programação dos jogos poderão ser alteradas pela Coordenação Geral de acordo com a necessidade, sendo as instituições envolvidas previamente comunicadas.

§2º - Caso o local não apresente condições para a realização dos jogos no dia da competição, caberá à Coordenação Geral designar nova data.

**Art. 7º** - O sistema de disputa das competições de Voleibol estará condicionado ao número de entidades inscritas em cada categoria e gênero, sendo definido pela Coordenação Geral em Congresso Técnico.

**Parágrafo único:** A distribuição das equipes nas chaves será mediante sorteio. Serão consideradas “cabeças de chave” as entidades educacionais mais bem colocadas na Classificação Geral da respectiva modalidade na edição de 2024 dos JIJF e participantes desta edição. A posição ocupada pelos “cabeças de chave” em seus respectivos emparelhamentos será definida por sorteio.

**Art. 8º** - Durante a competição, os(as) estudantes-atletas serão identificados(as) por um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade original (ou cópia legível e autenticada);
- b) Carteira de Trabalho original (ou cópia legível e autenticada);
- c) Passaporte original (ou cópia legível e autenticada);
- d) Documentos digitais com foto (carteira de identidade, e-Título, entre outros) desde que apresentados nos aplicativos oficiais;
- e) Cópia legível da carteira de identidade autenticada, assinada e carimbada por membro da equipe diretiva da entidade educacional (diretor e/ou vice-diretor).

Nota 1 – Serão aceitos Boletins de Ocorrência para fins de comprovação de documentação, desde que conste o número de identificação do documento oficial.

Nota 2 – Não serão aceitos nenhum outro tipo de documentos e/ou protocolos diferentes dos especificados no *caput* e nos parágrafos anteriores deste artigo.

**Art. 9º** - Os representantes escolares responsáveis pelas equipes e os estudantes-atletas deverão identificar-se ao representante da Coordenação Geral no local de competição com antecedência, portando seus respectivos documentos comprobatórios.

§1º - Os/As estudantes-atletas só poderão entrar na área de competição, acompanhados(as) do(a) oficial de arbitragem da partida e/ou representante da Coordenação Geral, não sendo permitida a presença de outras pessoas nesta área.

§2º - Ao término de cada partida, os/as estudantes-atletas deverão deixar a área de competição acompanhados/acompanhadas pelo/pela respectivo representante escolar.

**Art. 10** - As equipes deverão comparecer aos jogos, no horário marcado na tabela, havendo tolerância de até 05 (cinco) minutos de atraso por responsabilidade das entidades educacionais para início da partida, em relação ao horário oficial, para todas as partidas.

§1º – As partidas só terão início com a presença de um(a) representante escolar devidamente identificado na ficha de inscrição e/ou em súmula, respeitando o horário marcado em tabela.

§2º – Em nenhuma hipótese, a mesma pessoa poderá ser responsável por duas equipes na mesma partida.

§3º - No banco de reservas poderão ficar, além dos/das estudantes-atletas inscritos/inscritas na partida, 03 (três) integrantes da entidade educacional para a composição da comissão técnica e maiores de idade, sendo obrigatoriamente ao menos um/uma dirigente ou representante escolar previamente cadastrado/cadastrada em ficha de inscrição.

§4º - Nenhuma partida poderá ser disputada sem a presença de ao menos um/uma dirigente ou representante escolar da equipe. Em caso de desqualificação/exclusão/expulsão de um dos membros citados acima, a disputa só poderá continuar com a presença de um/uma dirigente, representante escolar e/ou acompanhante devidamente identificado na ficha de inscrição, ou na súmula antes do início da respectiva partida. O seu descumprimento provocará a declaração da equipe como perdedora da partida, conforme especificado no Artigo 40, parágrafo 3º do Regulamento Geral.

§5º - Antes do início das partidas e/ou no intervalo entre uma partida e outra, não haverá tempo de aquecimento com bola para as equipes na quadra de jogo.

**Art. 11** – A equipe inscrita na modalidade que não comparecer aos jogos no horário marcado em condições de disputa com o número mínimo de estudantes-atletas, conforme o especificado na respectiva regra oficial, será considerada perdedora por *W x O*.

§1º - A equipe declarada perdedora por  $W \times O$  será desclassificada da modalidade em questão e todos os seus resultados na fase serão desconsiderados.

§2º - Não existe a possibilidade de acordo entre os representantes das equipes para realização da partida, mesmo que em caráter amistoso.

**Art. 12** – As partidas de Voleibol serão disputadas em melhor de 3 (três) sets, sendo os 2 (dois) primeiros de 25 (vinte e cinco) pontos. Em caso de empate em 24 (vinte e quatro) pontos, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 2 (dois) pontos. Em caso de empate em número de sets (1 x 1), será jogado um terceiro set de 15 (quinze) pontos. Havendo empate em 14 (quatorze) pontos, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 2 (dois) pontos.

§1º - No módulo I (Infantil), não será permitida a utilização de líbero. No módulo II (Juvenil), a utilização do líbero será permitida.

§2º - Na primeira partida de cada equipe do módulo I só será permitido à utilização do saque por baixo. Se uma equipe estiver em seu segundo jogo e enfrentar uma equipe em seu primeiro jogo, o mesmo será realizado seguindo a mesma regra desse parágrafo.

§3º - Cada equipe terá direito a 1 (um) pedido de tempo de 30 (trinta) segundos por set.

**Art. 13** – A altura da rede será a seguinte, de acordo com o Quadro 1:

QUADRO 1 – ALTURA DA REDE DE VOLEIBOL

| MÓDULO I (INFANTIL) | MÓDULO II (JUVENIL) |
|---------------------|---------------------|
| Masculino - 2,35m   | Masculino - 2,43m   |
| Feminino - 2,20m    | Feminino - 2,24m    |

**Art. 14** – As equipes deverão comparecer uniformizadas ao local, com camisas iguais e numeradas. Não serão permitidos o uso de shorts, calças jeans e/ou de materiais similares.

**Art. 15** – A pessoa responsável, auxiliar ou dirigente que for expulso(a) (cartão amarelo e vermelho) e, caso não haja outro responsável para substituí-lo, será declarado fim do set. O placar da equipe perdedora até o momento da expulsão será mantido e o placar da equipe vencedora do set será de 25 (vinte e cinco) pontos ou até completar os pontos para o fim do set.

§1º - Em caso de desqualificação (cartão amarelo e vermelho em mãos separadas) da pessoa responsável pela equipe e, caso não haja outro responsável para substituí-lo, a equipe será declarada perdedora da partida em disputa pelo placar de 2 sets a 0 (parciais de 25x0 e 25x0).



## REGULAMENTO ESPECÍFICO – VOLEIBOL 2025

§2º - Cumprirá suspensão automática, mediante relatório do árbitro, o estudante-atleta ou responsável escolar que for desqualificado da partida.

**Art. 16** - O uso de óculos convencionais só será autorizado mediante o preenchimento da declaração de risco de danos (Anexo II) pelos pais e/ou responsáveis, conforme o Art. 16 do Regulamento Geral.

**Art. 17** – A bola utilizada para a realização da competição será fornecida pela Coordenação Geral dos XXX Jogos Intercolegiais de Juiz de Fora.

**Parágrafo Único** - Caso as equipes participantes queiram disputar a partida com outra bola, ficará a critério da equipe de arbitragem a avaliação e a autorização para a utilização da mesma, desde que respeitadas as especificações oficiais da respectiva modalidade.

**Art. 18** – A Coordenação Técnica e os/as oficiais de arbitragem definidos/definidas pela Coordenação Geral serão responsáveis pela direção da competição.

**Parágrafo Único** – Não haverá árbitro de vídeo e/ou similar na competição. Sendo assim, em nenhuma hipótese serão aceitos vídeos e/ou imagens para tomada de decisão por parte dos oficiais de arbitragem nas situações de jogo, incluindo gravações e/ou imagens de pessoas ligadas à Coordenação Geral, comissões técnicas, estudantes-atletas, público, entre outras.

**Art. 19** – As premiações, além da classificação final e por rede de ensino das equipes, nas categorias e gêneros em disputa, serão de acordo com o previsto no Capítulo V do Regulamento Geral.

**Art. 20** – Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral dos XXX Jogos Intercolegiais.

**Juiz de Fora, 25 de agosto de 2025.**

Ronaldo Ishimaru  
Supervisor de Eventos Participativos Integrados e Competições Escolares – SEL/PJF

**Coordenação Geral dos XXX Jogos Intercolegiais de Juiz de Fora**

### ANEXO I

#### A PEDAGOGIA DA CULTURA DE PAZ NOS JOGOS INTERCOLEGIAIS DE JUIZ DE FORA

A pedagogia da cultura de paz, na perspectiva da Secretaria de Esporte e Lazer, almeja promover a reflexão sobre comportamentos, valores, atitudes e respeito na promoção dos direitos humanos durante a prática esportiva. Eventos e ações violentas podem materializar-se ou não durante uma competição do porte dos Jogos Intercolegiais. É preciso reconhecer a presença dos conflitos, suas consequências e suas formas de regulação através de uma intervenção com intencionalidade pedagógica durante todo o processo das práticas competitivas.

Sendo assim, pretende-se:

- a) Atuando na prevenção, realizar uma intervenção didática junto às equipes antes mesmo do evento ter seu início, seja no congresso técnico, na reunião geral com as escolas participantes ou individualmente a cada escola se assim for apresentada demanda.
- b) Na promoção da cultura da não violência, círculos de construção de paz poder-se-ão serem realizados por facilitadores da equipe da SEL a pedido dos envolvidos no evento que estejam interessados em lançar mão desse processo circular na regulação pacífica de algum conflito existente durante o decorrer das competições.
- c) Na perspectiva da proteção, práticas restaurativas serão ofertadas aos indivíduos envolvidos em processos disciplinares após cometerem infrações que serão analisadas em primeira instância pela Coordenação Geral dos XXX Jogos Intercolegiais, e em segunda instância pelo Tribunal Especial dos XXX Jogos Intercolegiais, de acordo com as normas deste regulamento, além daquelas previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Partindo destas premissas, pretende-se aplicar a metodologia da Cultura da Paz, no âmbito dos Jogos Intercolegiais, uma vez que são importantes ferramentas de gestão de conflitos e de transformação social na construção de uma cultura de paz verdadeiramente prática na vida das comunidades escolares.



## REGULAMENTO ESPECÍFICO – VOLEIBOL 2025

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE USO DE ÓCULOS



#### DECLARAÇÃO

#### XXIX JOGOS INTERCOLEGIAIS DE JUIZ DE FORA – 2025

ESCOLA: \_\_\_\_\_

CATEGORIA: \_\_\_\_\_

PROFESSOR: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, que possuo vínculo com o menor de idade de

\_\_\_\_\_, me responsabilizo por quaisquer danos físicos que

possam ocorrer com o estudante-atleta

\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e

com terceiros, uma vez que este possui necessidade da utilização dos óculos, conforme

artigo 16 do regulamento da competição.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do responsável.**



## **REGULAMENTO ESPECÍFICO – VOLEIBOL 2025**

### **PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

#### **PREFEITA**

Margarida Salomão

### **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER (SEL)**

#### **Secretário**

Marcelo de Oliveira Matta

### **SUBSECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES ESPORTIVAS**

#### **Subsecretário**

Basileu Pereira Tavares

### **DEPARTAMENTO DE ESPORTE PARA TODA VIDA E PROMOÇÃO DA SAÚDE**

#### **GERENTE DO DEPARTAMENTO**

Jarbas Duque de Oliveira

### **DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO E EXCELÊNCIA ESPORTIVA**

#### **GERENTE DO DEPARTAMENTO**

Wellison Ferigatto Valverde

### **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO**

Cláudio Humberto Dias



**XXX**

# **JOGOS INTERCOLEGIAIS DE JUIZ DE FORA**

**REGULAMENTO ESPECÍFICO  
BADMINTON 2025**

**Prefeitura**  
Juiz de Fora



**Art. 1º** - A competição Badminton dos XXX Jogos Intercolegiais de Juiz de Fora (JIJF) será realizada de acordo com as regras oficiais da Federação Mundial de Badminton (BWF) e da Confederação Brasileira de Badminton (CBBd), salvo o estabelecido neste Regulamento.

**Art. 2º** - Para participação na modalidade de Badminton, as entidades educacionais deverão estar inscritas nos XXIX IJF, conforme especificado no Capítulo III, artigo 7º do Regulamento Geral.

**Art. 3º** - As entidades estudantis deverão fazer suas inscrições na modalidade de Badminton em formulário disponibilizado na aba “Prefeitura Ágil” no site da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF), conforme o “passo a passo” enviado por e-mail em arquivo anexo, sendo uma para cada categoria e gênero.

§1º - As fichas de inscrições, além de corretamente preenchidas com a inclusão das informações obrigatórias solicitadas, também deverão estar assinadas eletronicamente pelo diretor/diretora, vice-diretor/vice-diretora e/ou representante da entidade educacional, indicando a concordância e ciência das condições disponíveis no Regulamento Geral e das disposições do presente Regulamento. Ademais, a assinatura eletrônica autoriza a participação dos/das estudantes-atletas da instituição de ensino que dirige e/ou representa, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se compromete a seguir este regulamento e outras possíveis determinações da Coordenação Geral.

§2º - Não serão aceitos formulários de inscrição encaminhados via e-mail, WhatsApp e/ou entregues pessoalmente na Secretaria de Esporte e Lazer (SEL);

Nota 1 - As escolas que necessitarem de assessoria para realização da inscrição no site da PJF poderão procurar a Coordenação Geral na SEL de segunda a sexta-feira de 8 horas às 11 horas e 14 horas às 17 horas.

§3º - As inscrições dos/das estudantes-atletas nos formulários devem ser feitas **obrigatoriamente utilizando-se o nome completo, sem supressões e/ou abreviaturas dos sobrenomes**. Caso, no local de disputa da competição, os sobrenomes dos/das estudante-atleta no documento de identificação oficial utilizado estejam diferentes do formulário de inscrição, o/a estudante-atleta não estará apto/apta para disputar a competição.

§4º - Serão aceitos um protocolo por categoria e gênero por escola, no caso de envio de mais de um protocolo, o anterior será desconsiderado.

**Art. 4º** - A participação na modalidade será mediante o preenchimento da ficha de inscrição na aba “Prefeitura Ágil” no site da PJF até às 17 horas e 59 minutos do dia 05 de setembro de 2025, conforme passo a passo em anexo, e efetivada pelo representante da escola no respectivo Congresso Técnico.

§1º - As entidades educacionais representativas de uma rede de ensino integrada somente poderão participar na modalidade esportiva com equipes compostas por estudantes-atletas matriculados em uma mesma unidade (mesmo CNPJ e mesmo endereço).

§2º - Cada entidade poderá inscrever até 4 (quatro) estudantes-atletas por gênero (masculino e feminino) em cada categoria (infantil e juvenil), sendo que para o dia da competição a escola poderá comparecer com até 2 (dois) estudantes-atletas por gênero em cada categoria, havendo apenas disputa do torneio de simples.

§3º - Poderão inscrever-se em cada categoria estudantes-atletas com nascimento nos referidos anos:

- a) **Categoria Infantil (Módulo I):** estudantes-atletas com nascimento nos anos de **2011, 2012 e 2013;**
- b) **Categoria Juvenil (Módulo II):** estudantes-atletas com nascimento nos anos de **2008, 2009 e 2010.**
- c) Não será permitida a participação de estudantes-atletas com idade inferior à categoria.

§4º - No Congresso Técnico da modalidade, as entidades deverão confirmar na ficha de inscrição a relação nominal dos/das estudantes-atletas inscritos/inscritas, sendo vedada qualquer modificação após o término da reunião.

§5º - O/A estudante-atleta só poderá ser inscrito se estiver frequente e regularmente matriculado no estabelecimento de ensino até a data do Congresso Técnico da referida modalidade.

§6º - Cada entidade educacional deverá inscrever no mínimo 1 (um) representante escolar, segundo as responsabilidades e atribuições descritas no Art. 6º do Regulamento Geral 2025.

I – Não há limite máximo de representantes escolares por instituição de ensino.

II – É obrigatória a presença de pelo menos 1 (um/uma) representante escolar devidamente inscrito pela instituição de ensino em local de competição durante todo o período de realização da mesma.

§7º – No ato de preenchimento das fichas de inscrições, as pessoas responsáveis indicam que os/as mesmos/mesmas concordam com as condições gerais e estão cientes das disposições e responsabilidades do presente Regulamento, bem como do Regulamento Geral dos XXX JIJF.

**Art. 5º - O Congresso Técnico da modalidade**, de participação obrigatória para as pessoas representantes das escolas, será realizado no dia **17 de setembro às 10 horas de forma remota, em link a ser enviado pela Coordenação Geral por Whatsapp.**

§1º - A escola que não se fizer representar ou não enviar justificativa de ausência, não terá efetivada sua inscrição na modalidade.

§2º - As escolas que, porventura, não puderem se fazer representar no Congresso Técnico, deverão encaminhar, presencialmente, via e-mail ([intercolegialif@gmail.com](mailto:intercolegialif@gmail.com)) e/ou WhatsApp (32 99909-1309), justificativa ou indicação de representação até 15 minutos antes do horário estabelecido para a reunião. Na justificativa é necessário confirmar a participação ou não das equipes inscritas por gênero e módulo.

**Art. 6º - A competição de Badminton está prevista para ser realizada no ginásio do Parque Municipal de Juiz de Fora, nas datas de 24 e 26 de setembro de 2025 no período vespertino.**

§1º - A qualquer tempo as datas, os horários, os locais e a programação das partidas poderão ser alteradas e/ou canceladas pela Coordenação Geral de acordo com a necessidade, sendo as instituições envolvidas previamente comunicadas.

§2º - Caso o local não apresente condições para a realização das partidas no dia da competição, caberá à Coordenação Geral designar nova data.

**Art. 7º - Os/As estudantes-atletas deverão comparecer ao local de competição definido pela Coordenação Geral e em horário estabelecido em Boletim Técnico da modalidade.**

§1º - Durante a competição, os(as) estudantes-atletas serão identificados(as) por um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade original (ou cópia legível e autenticada);
- b) Carteira de Trabalho original (ou cópia legível e autenticada);
- c) Passaporte original (ou cópia legível e autenticada);
- d) Documentos digitais com foto (carteira de identidade, e-Título, entre outros) desde que apresentados nos aplicativos oficiais;

e) Cópia legível da carteira de identidade autenticada, assinada e carimbada por membro da equipe diretiva da entidade educacional (diretor e/ou vice-diretor).

Nota 1 – Serão aceitos Boletins de Ocorrência para fins de comprovação de documentação, desde que conste o número de identificação do documento oficial.

Nota 2 – Não serão aceitos nenhum outro tipo de documentos e/ou protocolos diferentes dos especificados neste parágrafo.

§2º - Durante a competição, para ter condição de participação, os/as estudantes-atletas deverão apresentar um dos documentos de identificação previstos no *caput* deste artigo aos representantes técnicos em horário e local definidos pela Coordenação Geral. Em caso de não comparecimento ou descumprimento de alguma das determinações previstas neste regulamento, não será permitida a participação do/da estudante-atleta, sendo considerado desqualificado da referida disputa.

§3º - O sistema de disputa da competição será definido em Congresso Técnico, podendo ser alterado no local de competição de acordo com a quantidade de estudantes-atletas inscritos e/ou confirmados após o credenciamento.

§4º - Somente serão previstas no programa da modalidade as disputas que contarem com no mínimo 02 (dois) estudantes-atletas inscritos/inscritas e confirmados(as) em Congresso Técnico.

§5º - Caso após o credenciamento no local de competição apenas 01 (um) estudante-atleta estiver apto à disputa em determinada categoria, este/esta será premiado/premiada com medalha, a escola será pontuada na Classificação Geral e por rede de ensino.

**Art. 8º** - Os/As representantes técnicos das equipes deverão comparecer ao local de competição impreterivelmente no horário previamente definido pela Coordenação Geral em Congresso Técnico e confirmado no Boletim, devendo confirmar a participação dos/das respectivos/respectivas estudantes-atletas nas categorias de peso.

§1º - No caso do não comparecimento do representante técnico no horário definido em Boletim, a entidade educacional estará automaticamente eliminada da competição de Badminton.

§2º - O/A estudante-atleta que não comparecer às partidas no horário marcado em condições de disputa, será considerado/considerada perdedor/perdedora por *W x O*, sendo desclassificado/desclassificada da modalidade e todos os seus resultados na fase serão desconsiderados.

**Art. 9º** - As partidas serão disputadas em melhor de 3 (três) sets de 21 (vinte e um) pontos cada, consagrando-se vencedora o(a) estudante-atleta que ganhar 2 (dois) sets.

**Art. 10** – Para a realização das partidas os/as estudantes-atletas deverão responder à chamada em local definido pela Coordenação Geral, identificando-se aos/as oficiais de arbitragem munidos/munidas do documento de identidade ou por um dos documentos previsto neste regulamento.

§1º - Os(as) estudantes-atletas deverão comparecer ao local de competição uniformizados(as), com camisas que contenham a identificação da escola.

§2º - Não será permitido o uso de sandálias, chinelos, bonés e roupas jeans/brim.

**Art. 11 - Os(as) estudantes-atletas são responsáveis por levar a própria raquete.**

**Art. 12** - Os/As estudantes-atletas só poderão permanecer na área de competição, acompanhados(as) do(a) oficial de arbitragem da partida e/ou representante da Coordenação Geral, não sendo permitida a presença de pessoas não identificadas nesta área.

**Art. 13** – A Coordenação Técnica e os/as oficiais de arbitragem definidos/definidas pela Coordenação Geral serão responsáveis pela direção da competição.

**Art. 14** – As premiações, além da classificação final e por rede de ensino das equipes, nas categorias e gêneros em disputa, serão de acordo com o previsto no Capítulo V do Regulamento Geral.

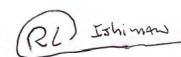
§1º - A pontuação das entidades educacionais será calculada a partir do somatório das colocações dos/das estudantes-atletas inscritos/inscritas pelas entidades educacionais em cada categoria e gênero.

§2º - Para efeito de computação de pontos, o critério de desempate será o maior número de primeiros lugares obtidos na competição. Persistindo o empate, classificar-se-á a equipe que obtiver o maior número de segundos lugares e, assim, sucessivamente.

**Art. 15** – Os recursos da modalidade de Badminton deverão ser interpostos à Coordenação Geral imediatamente após o término da partida a ser analisada.

**Art. 16** – Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral dos XXX Jogos Intercolegiais de Juiz de Fora.

**Juiz de Fora, 25 de agosto de 2025.**



Ronaldo Ishimaru  
Supervisor de Eventos Participativos Integrados e Competições Escolares – SEL/PJF

**Coordenação Geral dos XXX Jogos Intercolegiais de Juiz de Fora**

## ANEXO I

### A PEDAGOGIA DA CULTURA DE PAZ NOS JOGOS INTERCOLEGIAIS DE JUIZ DE FORA

A pedagogia da cultura de paz, na perspectiva da Secretaria de Esporte e Lazer, almeja promover a reflexão sobre comportamentos, valores, atitudes e respeito na promoção dos direitos humanos durante a prática esportiva. Eventos e ações violentas podem materializar-se ou não durante uma competição do porte dos Jogos Intercollegiais. É preciso reconhecer a presença dos conflitos, suas consequências e suas formas de regulação através de uma intervenção com intencionalidade pedagógica durante todo o processo das práticas competitivas.

Sendo assim, pretende-se:

- a) Atuando na prevenção, realizar uma intervenção didática junto às equipes antes mesmo do evento ter seu início, seja no congresso técnico, na reunião geral com as escolas participantes ou individualmente a cada escola se assim for apresentada demanda.
- b) Na promoção da cultura da não violência, círculos de construção de paz poder-se-ão serem realizados por facilitadores da equipe da SEL a pedido dos envolvidos no evento que estejam interessados em lançar mão desse processo circular na regulação pacífica de algum conflito existente durante o decorrer das competições.
- c) Na perspectiva da proteção, práticas restaurativas serão ofertadas aos indivíduos envolvidos em processos disciplinares após cometerem infrações que serão analisadas em primeira instância pela Coordenação Geral dos XXX Jogos Intercollegiais, e em segunda instância pelo Tribunal Especial dos XXX Jogos Intercollegiais, de acordo com as normas deste regulamento, além daquelas previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Partindo destas premissas, pretende-se aplicar a metodologia da Cultura da Paz, no âmbito dos Jogos Intercollegiais, uma vez que são importantes ferramentas de gestão de conflitos e de transformação social na construção de uma cultura de paz verdadeiramente prática na vida das comunidades escolares.

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**PREFEITA**

Margarida Salomão

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER (SEL)**

**Secretário**

Marcelo de Oliveira Matta

**SUBSECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES ESPORTIVAS**

**Subsecretário**

Basileu Pereira Tavares

**DEPARTAMENTO DE ESPORTE PARA TODA VIDA E PROMOÇÃO DA SAÚDE**

**GERENTE DO DEPARTAMENTO**

Jarbas Duque de Oliveira

**DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO E EXCELÊNCIA ESPORTIVA**

**GERENTE DO DEPARTAMENTO**

Wellison Ferigatto Valverde

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO**

Cláudio Humberto Dias